



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2018.

CRIA O ANEXO II DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “CHAPEUZINHO VERMELHO” QUE FUNCIONARÁ NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “DUQUE DE CAXIAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Resolução nº 485, de 15 de dezembro de 2009, do Conselho Estadual de Educação do Pará que regulamenta o funcionamento de escolas anexas no Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º O funcionamento de escolas anexas compreende um conjunto de estabelecimentos da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em pleno funcionamento agregado a uma escola-matriz.

Art. 2º Considerar-se-á escola matriz o estabelecimento de ensino municipal que:

- I – Oferecer condições mínimas de infraestrutura;
- II – Que tenha seu curso autorizado pelo Conselho Estadual de Educação;
- III – Tenha núcleo administrativo devidamente habilitado e/ou autorizado.

Art. 3º Para efeito deste Decreto considerar-se-á Escola Matriz o Centro Municipal de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”, que terá o seu anexo funcionando na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Duque de Caxias”, localizada na Vila Militar.

Parágrafo Único: É facultado às escolas-anexas manter o funcionamento com sua denominação original.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Gabinete do Prefeito

Art. 4º Constitui-se responsabilidade da escola matriz:

- I – Assumir responsabilidade pelos arquivos e escrituração dos documentos escolares que ficarão sob sua guarda, os quais deverão ser mantidos em local de segurança.
- II – Gerenciar o processo administrativo e pedagógico da escola-anexa.

Art. 5º Constitui-se responsabilidade das escolas-anexas:

- I – Zelar pelo cumprimento do regimento escolar a que está submetida às escolas da rede municipal de ensino de Itaituba, Estado do Pará;
- II – Cumprir e fazer cumprir as normativas legais emanadas pelos órgãos superiores de educação para o bom funcionamento escolar proveniente da escola-anexa.

Parágrafo-Único: Estará sujeita as penalidades legais o responsável pela emissão irregular de documentação escolar proveniente da escola-anexa.

Art. 6º Este Decreto vai retroagir a data de 01 de janeiro de 2018 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 30 de maio de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Ronny Vonn Corrêa de Freitas
Secretário Municipal de Administração